



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato: Campeonato Paranaense – Categorias de Base Feminino Sub 17

Jogo Nº BF49 – MEDIANEIRA FUTSAL X UNIGUAICARA/P.M.M.GUARAPUAVA

Data/local: 13/04/2024 – Toledo/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA em desfavor de

MARIA EDUARDA RUGERI SOARES, atleta da EPD MEDIANEIRA FUTSAL, com Registro nº F20027, tendo em vista que, como relatado na Súmula, “Relato que ao 06:47 expulsei a jogadora da equipe Medianeira Futsal de 38 Maria Eduardo Rugeri Soares registro de numero 21351 por evitar um gol da equipe adversária com as mãos fora da área.”. Neste sentido, a atleta praticou ato desleal durante a partida, consistente em impedir, colocando as mãos fora da área, uma oportunidade de gol, em contrariedade às regras do jogo.

Neste sentido, incorrem os denunciados nas penas do art. 250, §1º, inciso I, do CBJD¹.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, citando e

¹ Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros: (AC). I - impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente; (AC).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condenar a Denunciada nas sanções previstas no artigo infringido.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2024.

EDSON LUIZ FACCHI JR.
Procurador de Justiça Desportiva